

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 11.339, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024
Autógrafo nº 304/2024 – Projeto de Lei nº 318/2024

Autoriza a concessão de subvenções sociais e de auxílios às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que especifique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 2.366.180,82 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
I – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0011-29	R\$ 76.794,60
II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 45.337,50
III – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 77.497,35
IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 251.191,37
V – CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 263.658,15
VI – CASA MATER RAIÃO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 5.038,68
VII – CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 121.952,83
VIII – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 108.013,49
IX – CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 118.481,52
X – INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 23.938,20
XI – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLÍRI	09.477.528/0001-20	R\$ 3.582,79
XII – LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 70.874,45
XIII – LAR DA CRIANÇA RENASCE	74.493.065/0001-52	R\$ 224.775,20
XIV – LAR ESCOLA REDEÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 198.570,01
XV – LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 57.125,25
XVI – LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 121.091,00
XVII – UGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 64.480,00
XVIII – LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0027-56	R\$ 120.094,00
XIX – PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 1.904,18
XX – SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 46.546,50
XXI – SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 52.730,15
XXII – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 120.698,50
XXIII – FUNDAÇÃO TOQUE – FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO – FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 16.308,00
XXIV – SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 75.497,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), à entidade de assistência social abaixo relacionada, devidamente inscrita no COMCRIAR, para despesas de auxílio, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
I – CENTRO EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 4.836,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2024, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílio referidos nos arts. 1º e 2º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161 e dotação nº 1588-17.01.4.4.50.42.14.243.0016.2.282.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente nº 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 86539/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.609, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 81.986/2024, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Saúde;

II – funcionário público acusado: A.L.S., matrícula nº 25390-1;

III – exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados previstos na denúncia S.S/SAMU nº 001/2024 de Processo Administrativo nº 81.986/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, sob guarda da Procuradoria Geral do Município, órgão no qual poderá ser consultado;

IV – dispositivos legais infringidos: inciso XXXII do art. 3º da Lei Municipal 6.667/2007, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos; e

V – funcionário público representante da Secretaria Municipal da Saúde: Paulo Sergio Tellaroli, matrícula nº 4602-7.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 81.986/2024 (“RAP”).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.340, de 2 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes ao vale alimentação e plano de saúde dos servidores, serviços de limpeza e outras despesas necessárias às unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.365.0076.2	Atividade		
12.365.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$	86.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	86.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL		
12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	240.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
02.10.02			
ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.361.0076.2	Atividade		
12.361.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.758.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.758.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.361.0076.2	Atividade		
12.361.0076.2.219	SUBSÍDIO PLANO DE SAÚDE	R\$	41.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
02.10.01			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.365.0076.2	Atividade		
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.758.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.758.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
02.10.01			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL		
12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
15.451.0049.1	Projeto		
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$	727.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	727.000,00
FUNTE DE RECURSO			
7	Operações de Crédito		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
12.365.0076.2	Atividade		
12.365.0076.2.192	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.758.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.758.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		
02.10.01			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL		
12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
FUNTE DE RECURSO			
1	Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 87165/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 23.607, DE 1º OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, conforme despachos contidos no processo administrativo nº 53532/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a empregada pública municipal abaixo relacionada, habilitada em avaliação de desempenho funcional, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e/c parágrafo único do art. 8º da Lei nº 10.489, de 18 de maio de 2022:

Nome	Matrícula	Emprego
Ivana Edviges dos Santos Furuya	19402-6	Agente Comunitária da Saúde
Referência Atual	Referência Promoção	
84	100	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 53532/2024 (“RAP”).



AEARA - Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara
Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 541, Jardim Ártico CEP.14.800-210 Araraquara-SP
CNPJ 52.385.259/0001-00 E-mail: aeara2305@gmail.com

O Presidente da Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara-AEARA, Engenheiro Agrimensor, Civil, e Segurança do Trabalho CREA 0600338372 João Luiz Braguini portador do CPF 833.434.908-49 e RG.5.2583673 no uso de suas atribuições legais e estatutária, convoca todos os associados quites com a Associação, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à Rua Pedro Álvares Cabral nº 541, Jardim Ártico, Araraquara, CEP 18.800-210 Estado de São Paulo, no dia 21 de outubro de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda convocação para a seguinte pauta de deliberação e votação abaixo discriminada:

a) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE

Araraquara, 04 de outubro de 2024

Engenheiro Agrimensor João Luiz Braguini
Presidente
CREA/SP 0600338372

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

